



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS**  
CNPJ Nº 18.677.633/0001-02  
**ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**

**PUBLICADO**

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

**EDITAL 013/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019**

*Dispõe sobre a Notificação de Lançamento de Contribuição de Melhoria e dá outras providências.*

**ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA**, Prefeita Municipal de Córrego do Bom Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo aos ditames da Lei Complementar nº 816/2002, onde se instituiu a cobrança das Contribuições de Melhoria e das Leis Municipais 1.255/2016 e 1.256/2016 que regularam a forma de lançamento, avaliação e cobrança da Contribuição de Melhoria, publica o presente Edital para que produza seus jurídicos e legais efeitos, contendo a delimitação das áreas que foram beneficiadas e a quantificação da valorização de cada imóvel para fins do lançamento do tributo:

LOGRADOURO	TRECHO	BAIRRO	ÁREA M <sup>2</sup>	VALOR DA OBRA
RUA JOSÉ ANTUNES DO NASCIMENTO	Total	Vargem da Ponte	2.884,00	R\$ 171.482,64
RUA MARIA DO CARMO NASC. SANTOS	Parcial	Vargem da Ponte	564,00	R\$ 42.864,00
TOTAL			<b>3.448,00</b>	<b>R\$ 214.346,64</b>

### 01. DO TRIBUTO

Conforme as Leis Municipais nº 1.255/2016 e 1.256/2016, foi instituída Contribuição de Melhoria cujo fato gerador é a valorização imobiliária ocasionada pela pavimentação das ruas retro elencadas neste edital, sendo a contribuição relativa a cada imóvel determinada pela valorização dos imóveis.

### 02. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE IMÓVEIS

A Comissão de Avaliação dos Imóveis, instituída pelas Leis Municipais nº 1.255/2016 e 1.256/2016, tem como objetivo quantificar a valorização de cada imóvel que se situam na zona delimitada para fins do lançamento de tributo, na forma do § 1º do artigo 82 do Código Tributário Nacional, e em cumprimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 1.255/2016, bem como no art. 8º da Lei nº 1.256/2016, apresenta seu relatório, conforme Anexo I, demonstrando e quantificando a valorização de cada imóvel beneficiado pela pavimentação, para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria.

### 03. DO CUSTO DA OBRA

A obra de pavimentação foi realizada em conformidade com as normas técnicas, seguindo o memorial descritivo específico.

O custo total da obra foi de **R\$ 214.346,64** (duzentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), o qual deverá ser recuperado integralmente pela presente contribuição.

### 04. DO MEMORAL DESCRITIVO DA OBRA

#### 04.1. Da descrição da obra

Execução de 3.448,00 m<sup>2</sup> de calçamento em blocos hexagonais de concreto E = 8 cm; 506,00 metros de meio fio de concreto pré-moldado tipo A (12 X 16,7 X 35 cm), e 506,00 metros de sarjeta (50 X 05 cm) em concreto moldado in loco.

#### 04.2. Dos serviços preliminares



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS**

CNPJ Nº 18.677.633/0001-02  
**ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**

Inicialmente será executada a regularização do subleito, a qual será feita com proctor normal, corte de 10 cm em canaleta determinado no projeto.

**04.3. Do calçamento e meio fio**

O meio fio ou guias pré-fabricadas de concreto em dimensões de 100X30X12 cm, serão assentados em valas previamente nivelados e compactados no fundo, onde todas as peças deverão ser rejuntadas e moldadas no local, empregando argamassa de cimento e areia média sem peneira no traço 1:3. É importante observar que para travar este meio fio, necessita de receber uma faixa de 50 cm de aterro contígua ao mesmo, com material de baixa qualidade, para evitar o tombamento.

Paralelo ao meio fio deverá ser executado sarjetas em concreto no traço 1:2:5:3 (cimento, areia e brita 01) 0,50X005 m l = 3%.

A pavimentação deverá ser executada em bloquetes hexagonais de 30 X 30 x 8 cm, resistência FCK = 35 MPA, assentados sobre colchão de cascalhos, com espessura mínima de 6 cm, devendo ser dispostos o mais próximo possível uns dos outros, de maneira a garantir o intertravamento. Os bloquetes deveram ser devidamente compactados em linhas transversais. Finalmente, espalham-se areia sobre o pavimento para preenchimento de vazios, até a saturação completa das juntas dos bloquetes, proporcionando o intertravamento, liberando totalmente o tráfego de veículos.

**05. DO VALOR A SER PAGO POR CADA CONTRIBUINTE**

Os imóveis e valores são os constantes no anexo único deste Edital.

**06. DA IMPUGNAÇÃO**

O contribuinte poderá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, acerca de erro, divergência ou desconformidade na cobrança, apresentar impugnação por escrito com a fundamentação técnica, legal e de sua conveniência para protocolo e análise

O requerimento deverá ser instruído com:

- I – Qualificação completa do responsável pelo pagamento;
- II – Dados reais e completos do imóvel;
- III – Pedido expresso do que pretende ser alterado em sua cobrança.

O interessado terá vistas do procedimento de impugnação na forma das Leis Municipais nº 1255/2016 e 1.256/2016.

**07. DO PAGAMENTO**

O pagamento da contribuição de melhoria deverá ser feito à vista ou em até 36 (trinta e seis) parcelas, não podendo o valor das parcelas deverá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da Unidade Fiscal do Município (UFIM), vencendo-se a primeira ou a única, no mínimo, 30 (trinta) dias após a notificação a que se refere o § 2º do artigo 82, do Código Tributário Nacional, respeitado, em qualquer caso, o princípio da anterioridade tributária.

Para o caso de pagamento à vista, será concedido o desconto de 10% (dez por cento).

**08. DA NOTIFICAÇÃO**

Os proprietários de imóveis beneficiados pela obra de que trata este Edital de Contribuição de Melhoria, elencados no Anexo I, ficam notificados do inteiro teor do presente Edital e de que têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, que ocorre



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS**

CNPJ Nº 18.677.633/0001-02  
**ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**

nesta data, para impugnam, querendo, qualquer dos seus dados ou elementos, através de petição dirigida a Prefeita Municipal e protocolada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária no Paço Municipal, situado a Rua Doze de Dezembro, nº 347, Centro, Córrego do Bom Jesus/MG, ficando cientes de que lhes caberá o ônus da prova do que for alegado.

**09. CONCLUSÃO**

Pelo exposto, a Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 058/2017 de 05 de junho de 2017, aprova, por unanimidade, o presente laudo, para fins do disposto no artigo 9º das Leis Municipais nº 1.255/2016 e 1.256/2016.

As eventuais impugnações não prejudicarão o início ou o procedimento da execução da obra, nem obstarão à prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 08 de julho de 2019.

---

**Eliana de Fátima Alves e Silva**  
- Prefeita Municipal -



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS**

CNPJ Nº 18.677.633/0001-02  
**ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE PROPRIEDADES**

<b>RUA JOSE ANTUNES DO NASCIMENTO</b>					
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROPRIETARIO</b>	<b>VALOR VENAL</b>	<b>ÍNDICE DE PART.</b>	<b>VALOR VENAL NOVO</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO</b>
00.07.001.0013.0000	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	R\$ 42.605,03	5,83%	R\$ 51.845,03	R\$ 9.989,28
00.07.001.0014.0000	HELIO ALMEIDA NASCIMENTO	R\$ 42.955,17	28,03%	R\$ 87.422,67	R\$ 48.073,41
00.07.001.0015.0000	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	R\$ 16.041,22	5,83%	R\$ 25.281,22	R\$ 9.989,28
00.07.001.0016.0000	JOSE DONIZETI DA ROSA	R\$ 11.357,50	0,61%	R\$ 12.320,00	R\$ 1.040,55
00.07.001.016A.0000	HAROLDO NONATO DA CRUZ	R\$ 16.029,14	1,21%	R\$ 17.954,14	R\$ 2.081,10
00.07.001.016B.0000	HAROLDO NONATO DA CRUZ	R\$ 9.251,36	1,21%	R\$ 11.176,36	R\$ 2.081,10
00.07.001.0017.0000	ANGELICA MARIA VICENTE FROES	R\$ 26.412,86	2,43%	R\$ 30.262,86	R\$ 4.162,20
00.07.001.0018.0000	FILOMENA FERREIRA	R\$ 25.817,03	1,82%	R\$ 28.704,53	R\$ 3.121,65
00.07.001.0019.0000	OSORIO PERES	R\$ 40.865,03	3,64%	R\$ 46.640,03	R\$ 6.243,30
00.07.001.0020.0000	SONIA FRANCO	R\$ 42.833,68	2,43%	R\$ 46.683,68	R\$ 4.162,20
00.07.001.0021.0000	JOAO OLIVEIRA ALVARENGA (ESPÓLIO)	R\$ 28.913,82	1,21%	R\$ 30.838,82	R\$ 2.081,10
00.07.001.0023.0000	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	R\$ 65.787,29	3,16%	R\$ 70.792,29	R\$ 5.410,86
00.07.001.0025.0000	JOSE DOS SANTOS ALVARENGA	R\$ 28.077,48	4,85%	R\$ 35.777,48	R\$ 8.324,40
00.07.001.0029.0000	FRANCISCO XAVIER CLORADO	R\$ 25.313,97	1,21%	R\$ 27.238,97	R\$ 2.081,10
00.07.001.0035.0000	ANDRE DE AMORIM NAZARIO	R\$ 9.251,36	1,21%	R\$ 11.176,36	R\$ 2.081,10
00.07.001.0036.0000	IGOR SALGADO	R\$ 18.463,11	2,43%	R\$ 22.313,11	R\$ 4.162,20
00.07.001.0037.0000	JESUINO DONIZETI DA SILVA	R\$ 9.231,56	1,21%	R\$ 11.156,56	R\$ 2.081,10
00.07.001.0038.0000	JESUINO DONIZETI DA SILVA	R\$ 9.231,56	1,21%	R\$ 11.156,56	R\$ 2.081,10
00.07.001.0039.0000	ALIPIO LEONEL DA SILVA (ESPÓLIO)	R\$ 9.231,56	1,21%	R\$ 11.156,56	R\$ 2.081,10
00.07.001.0043.0000	CARLOS ALBERTO CAMAREIRO	R\$ 12.554,92	1,21%	R\$ 14.479,92	R\$ 2.081,10
00.07.001.0050.0000	NEUSA APARECIDA PINHEIRO SALGA	R\$ 18.463,11	1,21%	R\$ 20.388,11	R\$ 2.081,10
00.07.002.0101.0000	DIRCE DOS SANTOS FRANCO	R\$ 21.034,62	2,43%	R\$ 24.884,62	R\$ 4.162,20
00.07.002.0102.0000	VERA LUCIA ALVARENGA	R\$ 12.350,57	0,61%	R\$ 13.313,07	R\$ 1.040,55
00.07.002.0104.0000	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	R\$ 9.231,56	1,21%	R\$ 11.156,56	R\$ 2.081,10
00.07.001.0105.0000	FRANCISCO SERRALVO TEIZEN	R\$ 26.858,02	6,07%	R\$ 36.483,02	R\$ 10.405,50
00.07.02A.0001.0000	AMADEU DOS SANTOS	R\$ 177.488,55	16,50%	R\$ 203.668,55	R\$ 28.302,96
		<b>R\$ 755.651,08</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 914.271,08</b>	<b>R\$ 171.482,64</b>



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS**

CNPJ Nº 18.677.633/0001-02

**ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**

**RUA MARIA DO CARMO NASCIMENTO SANTOS**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROPRIETARIO</b>	<b>VALOR VENAL</b>	<b>ÍNDICE DE PART.</b>	<b>VALOR VENAL NOVO</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO</b>
00.07.001.0015.0000	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	R\$ 16.041,22	11,70%	R\$ 21.077,02	R\$ 5.016,00
00.07.001.0016.0000	JOSE DONIZETI DA ROSA	R\$ 11.357,50	5,32%	R\$ 13.646,50	R\$ 2.280,00
00.07.001.0022.0000	MARCELINO ALVARENGA	R\$ 19.988,01	17,02%	R\$ 27.312,81	R\$ 7.296,00
00.07.001.022A.0000	ANTONIO MARCOS ALVARENGA	R\$ 17.071,54	5,32%	R\$ 19.360,54	R\$ 2.280,00
00.07.001.0024.0000	ISRAEL PAIXAO DA SILVA	R\$ 37.377,04	10,11%	R\$ 41.726,14	R\$ 4.332,00
00.07.001.0031.0000	DONIZETE DE SOUZA	R\$ 7.385,25	5,32%	R\$ 9.674,25	R\$ 2.280,00
00.07.001.0040.0000	KATIA MARIA DOS SANTOS SILVA	R\$ 58.241,97	28,19%	R\$ 70.373,67	R\$ 12.084,00
00.07.001.0102.0000	VERA LUCIA ALVARENGA	R\$ 12.350,57	6,38%	R\$ 15.097,37	R\$ 2.736,00
00.07.001.0106.0000	SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS	R\$ 91.645,06	10,64%	R\$ 96.223,06	R\$ 4.560,00
		<b>R\$ 271.458,16</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 314.491,36</b>	<b>R\$ 42.864,00</b>

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 08 de julho de 2019.

**Otaviano de Oliveira Souza**

- Fiscal Tributário -

**Marcelo Nascimento**

- Servidor efetivo -

**Benedito Roberto de Souza**

- Servidor efetivo -